

Câmara Municipal de Taquari

Rio Grande do Sul

Resolução nº 933/20

"Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Taquari e dispõe sobre os seus procedimentos de funcionamento".

LEANDRO DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, no uso das atribuições que me confere o Regimento Interno, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução.

- Art. 1º Esta Resolução estabelece a criação da Ouvidoria Legislativa e seus procedimentos de funcionamento em atendimento a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
- Art. 2º A Ouvidoria da Câmara Municipal de Taquari terá a competência de:
- I receber, organizar, analisar, encaminhar as manifestações da sociedade à Câmara de Vereadores;
- II organizar os canais de acesso do cidadão ao Poder
 Legislativo e seus procedimentos;
- III instruir os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações e questionamentos em relação a Câmara Municipal de Vereadores;
- IV responder ou instruir aos cidadãos ou entidades civis quanto os questionamentos ou reclamações por eles apresentadas;
- V auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas de regularização das questões levantadas, sanar violações legais e outras anormalidades apontadas;
- VI manter sigilo, quando requerido, dos procedimentos em andamento;
- VII criar e manter atualizado o serviço de perguntas e respostas frequentes no Portal da Câmara;